DECISÃO DE EXECUÇÃO (PESC) 2022/1243 DO CONSELHO

de 18 de julho de 2022

que dá execução à Decisão 2012/642/PESC que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão 2012/642/PESC do Conselho, de 15 de outubro de 2012, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Bielorrússia e o envolvimento da Bielorrússia na agressão russa contra a Ucrânia ([1]), nomeadamente o artigo 6.º, n.ºs 1 e 3,

Tendo em conta a proposta do-alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 15 de outubro de 2012, o Conselho adotou a Decisão 2012/642/PESC.

(2) Na sequência de uma avaliação das circunstâncias pertinentes, deverá ser suprimida uma entrada da lista das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos constante do anexo I da Decisão 2012/642/PESC.

(3) Por conseguinte, a Decisão 2012/642/PESC deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo I da Decisão 2012/642/PESC é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 18 de julho de 2022.

Pelo Conselho
O Presidente
J. BORRELL FONTELLES

([1]) JO L 285 de 17.10.2012, p. 1.

ANEXO

No anexo I da Decisão 2012/642/PESC é suprimida a seguinte entrada da lista constante da secção B («Pessoas coletivas, entidades ou organismos a que se refere o artigo 4.º, n.º 1»):

«23. Cham Wings Airlines».